CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO
CENTRO NORDESTE – CISCEN

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026

CONTRATANTES:
MUNICÍPIOS PARTICIPANTES CONSORCIADOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO NORDESTE CISCEN

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N 002/2026	
PROCESSO Nº:	004/2026
ÓRGÃO GERENCIADOR:	**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO NORDESTE CISCEN.**
OBJETO:	**Registro de Preços partilhado para contratação pelos municípios consorciados ao CISCEN de serviço de transporte de Urgência e Emergência em UTI móvel, remoção classificada como D, em veículos dotados de equipamentos e materiais e equipes em consonância com a Portaria do MS 2.048/2002, visando atender às demandas dos municípios consorciados ao CISCEN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.**
VALOR ESTIMADO:	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
LOCAL: Plataforma de Compras Públicas - Licitar Digital - www.licitardigital.com.br	
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO	**HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO:**
06/05/2026	10:00 horas

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026
REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO NORDESTE - CISCEN

Torna-se público que o(a) Consórcio CISCEN, por meio do(a) Setor de Licitações, sediado(a) na rua Primavera, 428, bairro Colina Verde, na Cidade de Guanhães – MG CEP 39740-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e Resoluções deste Consórcio, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO
O objeto da presente licitação é o Registro de Preços partilhado para contratação pelos municípios consorciados ao CISCEN de serviço de transporte de Urgência e Emergência em UTI móvel, remoções classificadas como D, em veículos dotados de equipamentos e materiais e equipes em consonância com a Portaria do MS 2.048/2002, visando atender às demandas dos municípios consorciados ao CISCEN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Devido ser uma licitação para registro de preços, as regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

OBSERVAÇÕES: O LICITANTE QUE SE IDENTIFICAR DURANTE A FASE DE LANCES, QUER SEJA POR LIGAÇÕES TELEFÔNICAS, MENSAGENS DE WHATSAPP, E-MAIL OU QUALQUER OUTRO MEIO DE COMUNICAÇÃO ENCAMINHADO A AGENTE DE CONTRATAÇÕES, SERÁ SUMARIAMENTE DESCLASSIFICADO.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO NORDESTE – CISCEN E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por lote
MODO DE DISPUTA: Aberto.
VALOR ENTRE LANCES: 10,00 (dez reais)
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h59 min do dia: 06/05/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: As 10h00 min do dia: 06/05/2026
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.licitardigital.com.br. “Acesso Identificado”
Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, nos sites: www.ciscen.com.br Informações (33) 34215151 ou e-mail: comprasciscen22@gmail.com

PREÂMBULO.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO NORDESTE-CISCEN, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede a Rua Primavera, 428 – Colina Verde, Guanhães/MG inscrito no CNPJ sob o nº 00.773.222/0001-47, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 010/2026, torna público que realizará em sessão pública, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE,** que será regido pela Lei nº 14.133 de 01/04/2021, pelo Decreto Municipal nº 4.976 de 29/12/2023**,** Lei Complementar n°: 123/06, de 14 de dezembro de 2.006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, com os termos e condições do presente EDITAL, com as seguintes características: As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1-DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1- O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança-criptografia e autenticação- em todas as suas fases.
1.1.1- Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira do CISCEN e Equipe de Apoio, legalmente designados pela Portaria nº010/2026, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a "Plataforma de Licitações Licitar Digital constante da página eletrônica www.licitardigital.com.br.
1.1.2- Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido neste Edital desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

2- DO OBJETO.

2.1- A presente licitação tem por objeto a Registro de Preços partilhado para contratação pelos municípios consorciados ao CISCEN de serviço de transporte de Urgência e Emergência em UTI móvel, remoções classificadas como D, em veículos dotados de equipamentos e materiais e equipes em consonância com a Portaria do MS 2.048/2022, visando atender às demandas dos municípios consorciados ao CISCEN, conforme condições, quantidades, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

3- ÁREA SOLICITANTE.
3.1- O presente Pregão eletrônico tem por finalidade atender a demanda dos municípios de consorciados do CISCEN, por meio de contratações partilhadas

3.2- O CONTRATADO deverá atender os pacientes encaminhados pelo CISCEN - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Nordeste, através das Secretarias de Saúde dos municípios dele consorciados, oferecendo-lhes **TRANSPORTE ESPECIALIZADO EM UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA MÓVEL (UTI MÓVEL), UTI NEONATAL e UTI PEDIÁTRICA**.
3.3 - Os atendimentos deverão ser realizados nos municípios integrantes do CISCEN a saber: Carmésia; Dom Joaquim; Dores de Guanhães; Guanhães; Materlândia; Paulistas; Rio Vermelho; Sabinópolis; Senhora do Porto, Virginópolis e nas cidades que compõem a região metropolitana de Belo Horizonte e microrregional de saúde de Guanhães MG.

4- DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/ IMPUGNAÇÃO.

4.1- O edital encontra-se disponível na internet, nos sites www.ciscen.com.br e www.licitardigital.com.br ou, ainda, poderá ser solicitado pelo e-mail comprasciscen22@gmail.com e para maiores informações no telefone: (33)34215151.
4.1.1- As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sites www.ciscen.com.br e www.licitardigital.com.br, bem como as publicações no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.
4.1.2- Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail comprasciscen22@gmail.com, ou www.licitardigital.com.br, em até 03 (três) dia útil antes da data marcada para abertura das propostas no horário de expediente das 08h00min às 17h00min.
4.1.3- As respostas da Pregoeira às solicitações de esclarecimentos serão respondidas em até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e encaminhadas por e-mail, ou disponibilizada na plataforma: www.licitardigital.com.br
4.1- Em até 03 (três) dias útil antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão antes da data marcada para abertura das propostas no horário de expediente das 08h00min às 17h00min, mediante petição a ser enviada no e:mail comprasciscen22@gmail.com, ou www.licitardigital.com.br
4.1.5- A Pregoeira, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame
4.1.6- Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
4.1.7- As respostas às impugnações serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados, e inseridos na página oficial do município e encaminhado ao impugnante.

5- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAR.

5.1- Poderão participar deste Pregão os interessados que sejam pertinentes e compatíveis ao objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto à Plataforma de Licitações Licitar Digital da qual tenham sido regularmente inscritos e cadastrados, portando login e senha.

5.2- O licitante deverá estar devidamente cadastrado junto à Plataforma de Licitações Licitar Digital constante da página eletrônica www.licitardigital.com.br.

5.3- O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br.

5.3.1- Correrá por conta das licitantes todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

5.4- Os licitantes deverão manifestar, em campo próprio do aplicativo, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5.5- É vedada a participação de empresas:

a). Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.

b). Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

e). Empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.

f). Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

g). Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente

h). Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

i). Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.5.1- É permitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, devendo ser apresentada durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos deste edital, (TCE/MG - Processo 1047863 – Denúncia. Deliberado em 19/5/2022.

5.5.2- A licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de qualificação econômico-financeira previstos neste EDITAL.

5.5.3- Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente,

5.5.4- Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: (31) 3191-7001, ou através da PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br, e-mail contato@licitardigital.com.br.

6- REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME.

6.1- O certame será conduzido pela agente de contratações, com o auxílio da equipe de apoio cabendo:
a)- Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b)- Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c)- Abrir as propostas de preços;
d)- Analisar a aceitabilidade das propostas;
e)- Desclassificar propostas indicando os motivos;
f)- Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g)- Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h)- Declarar o vencedor;
i)- Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j)- Elaborar a ata da sessão;
k)- Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
l)- Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

7- CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES DA LICITAR DIGITAL.

7.1- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
7.2- Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).
7.3- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao CISCEN, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.
7.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
7.5- A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.
7.6- O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
7.7- **COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES (concordância em marcação automática pela plataforma)**:

( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.
( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos.

7.8- A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7.8- A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo III, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

8- DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO.

8.1- A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.2- Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, o valor do item e a marca.

8.2.1- Marca: (Caso a marca corresponda ao próprio nome da empresa licitante, esta deverá indicar **"PRÓPRIA"** no campo marca, de forma a garantir a não identificação, sob pena de desclassificação).

8.2.2- A proposta deverá conter a discriminação do objeto, com as especificações descritas no Anexo I deste Edital.

8.2.3- Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.3- O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP;

8.4- Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do Pregão até sua homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5- Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.6- Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7- Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.8- A proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

8.8.1- Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

8.9- A proposta e os lances deverão conter todos os tributos inerentes ao produto/serviço ofertado.

8.10- As Propostas Comerciais registradas no sistema, pelos licitantes, poderão ser substituídas ou excluídas até a data e horário definido no Edital para sua abertura.

8.11- O licitante classificado e provisoriamente vencedor, detentor da proposta de menor valor, deverá encaminhar a agente de contratações, via plataforma em campo própria aberto exclusivo por via eletrônica para complementações de proposta, em até 2 (duas) horas após o encerramento da sessão do Pregão, sua Proposta Comercial **AJUSTADA AO PREÇO FINAL, considerando tratar-se de dois itens cujo julgamento se dará pelo menor preço Por lote**.

8.11.1- A Proposta Comercial, ajustada ao preço final, poderá ser apresentada vi plataforma, conforme Modelo do Anexo I, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço, números de telefone e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado

e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando:
8.11.1.1- Descrição completa do objeto/serviço ofertado, conforme especificações constantes no termo de referência
8.12- Preço unitário e preço total, expressos em numeral;
8.12.1- O número do CNPJ deve ser o do estabelecimento da licitante que emitirá a nota fiscal eletrônica referente ao objeto licitado, indicação essa, indispensável para emissão do termo contratual, empenho da despesa e realização do pagamento deste edital.
8.13- A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
8.13.1- Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
8.13.2- Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.
8.13.3- Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Nordeste - CISCEN.
8.13.4- A prorrogação das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.
8.14- Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.
8.15- O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
8.16- A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.
8.17- O preço do item deverá ser cotado considerando-se a entrega do produto conforme descrito no Termo de Referência, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.
8.18- A proposta de preço deverá ser apresentada conforme exigido no edital.

OBS: ***As datas dos eventos serão disponibilizadas por cada Município consorciado, no momento da contratação. A contagem dos quilômetros inicia-se a partir da saída da ambulância da base da empresa e encerra-se na chegada da ambulância a sua base, logo será pago a ida e a volta, até mesmo quando o paciente ficar internado. Caso o paciente venha a óbito no percurso ao hospital, será paga a quilometragem até o local onde ocorreu o óbito e a quilometragem de retorno a base. Os veículos irão trafegar conforme a necessidade, ou seja, irão para a localidade onde houver o atendimento necessário ao paciente. Usualmente compreende a região de Belo Horizonte, de Governador Valadares, de Guanhães, de Diamantina, entretanto devido ao SUS FÁCIL, outras localidades poderão ser necessárias, logo trafegarão em vias pavimentadas e não pavimentadas. A contratação dos profissionais necessários ao atendimento do objeto ocorrerão por conta da empresa e conforme a discricionariedade da mesma. Os veículos não serão plotados com logomarca dos Municípios, nem tampouco do CISCEN. A legislação brasileira, baseada nas diretrizes do Ministério da Saúde (Portaria 2.048/2002) e normas da ABNT (NBR***

14561), não define um número único e fixo de anos como idade máxima obrigatória para todos os veículos de UTI móvel (Ambulância Tipo D), focando mais na manutenção e nas condições técnicas do que na idade cronológica, logo os veículos deverão obedecer o preconizado pela legislação no tocante a funcionalidade, higiene e condições de trafegabilidade. O uso de Arla 32 é obrigatório no Brasil desde 2012 para veículos a diesel de grande porte (caminhões, ônibus, vans) equipados com o sistema SCR (Redução Catalítica Seletiva), exigido pelo Proconve P7. A falta de uso ou a adulteração configura infração grave e crime ambiental, sujeita a multas, retenção do veículo e perda de potência do motor. Logo, se os veículos forem equipados com o sistema SCR, deverão usar o ARLA 32. O abastecimento dos veículos é por conta da empresa.

9- CRITÉRIOS DE JULGAMENTO.

9.1- O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
9.1.1- Deverá ser observado o preço de referência para os itens, constantes do Termo de **Referência, Anexo I**, extraídos de pesquisas de preços de mercado.

9.2- Será desclassificada a proposta comercial que:

a)- A proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço inexequível.
a1)- Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, nos termos do artigo 59, III e §3º, da Lei Federal 14.133/2021.
b)- Não conter preços;
c)- Não se refira à integralidade do objeto;
d)- Não atenda às exigências estabelecidas neste edital ou em diligência;

9.2.1- Se a Pregoeira entender que há indícios de inexequibilidade, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, e contratações em andamento com preços semelhantes, além de outros documentos julgados pertinentes pela Pregoeira.
9.2.2- Caso não seja comprovada a exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

9.2.3- Tenha suas amostras ou folders (quando for o caso) considerados em desacordo com as especificações deste Edital e da legislação aplicável, por meio de parecer técnico emitido pela área demandante, ou que não sejam entregues no prazo determinado, sem justificativa aceita pela Pregoeira.

9.3- Erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens da planilha de preços serão corrigidos pela Pregoeira.
9.3.1- Serão corrigidos erros formais ou os valores conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer sempre o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão, ou o valor negociado com a Pregoeira, após diligência e anuência do licitante.
9.3.2- Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.
9.2.3- Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.
9.3.3- As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

10- PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO.

10.1- A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos à pág. 1 deste edital.
10.2- Informações relativas aos dados para acesso e encaminhamento da proposta, devem ser feitas na página inicial do *site:* www.licitardigital.com.br, opção "Acessar Sistema".
10.3- Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será iniciada com a abertura e divulgação das Propostas Comerciais, sendo avaliada a aceitabilidade das mesmas pela Pregoeira, mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.
10.4- A sessão do pregão será realizada na sala de disputa, onde poderão ser realizados de forma simultânea até 50 (cinquenta) lotes, em razão do quantitativo de lotes e itens licitados, proporcionando agilidade ao processo, devendo o licitante, nesse caso, efetuar lances simultâneos para os lotes em disputa em que houver enviado proposta.
10.5- Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital, vedada a identificação do titular do lance.
10.6- O licitante deverá acessar o menu Processos de Disputa no campo correspondente, disponível na página inicial do sistema;
10.7- O licitante poderá clicar no ícone "Operações em lotes do processo", e acessar o botão de status de cada lote, para visualizar a relação dos lances, seus valores, bem como o valor do maior lance;
10.8- O sistema não divulgará a razão social das empresas licitantes.
10.9- A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
10.10- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.
10.11- O sistema informará a proposta de maior percentual imediatamente após o encerramento da etapa de lances e identificará o licitante que estiver nas condições de ME ou EPP.
10.12- As etapas seguintes serão realizadas ainda no "Operações em lotes do processo" através da aba "Correspondente".
10.13- Não serão adquiridos produtos que estiverem acima do valor de referência desta licitação.

10.14- A Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tiver apresentado o lance de menor valor via Chat, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação;
10.15- O licitante detentor do menor valor poderá negociar com a Pregoeira logo que o mesmo clicar no botão "Mensagens", podendo dar lances no local apropriado;
10.16- Os licitantes, a qualquer momento, poderão registrar seus questionamentos para a Pregoeira, exclusivamente via Sistema, acessando "Enviar Mensagem". Essa opção ficará disponível até o momento em que a Pregoeira declarar o licitante vencedor. Todas as mensagens constarão dos históricos das "Atas".
10.16.1- Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos no "Chat Mensagens";
10.16.2- Quando necessário, a Pregoeira poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos;
10.16.3- Sendo aceitável a oferta de menor valor, o licitante deverá encaminhar a Pregoeira, sob pena de desclassificação:
10.16.4- Os documentos serão pedidos no arquivo de edital e diretamente no sistema, para que o licitante vincule os documentos digitalizados diretamente na Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) em campo próprio.
10.16.5- Caso persista a necessidade de apresentar documentação necessária à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via plataforma em campo própria aberto eletronicamente pela agente de contratações ou do e-mail comprasciscen22@gmail.com, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11- DA ABERTURA DA SESSÃO CLASSIFICAÇÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES.

11.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e locais indicados neste Edital.
11.2- A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
11.3- Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
11.4- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
11.5- A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
11.6- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
11.7- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
11.8- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances **EXCLUSIVAMENTE,** por meio do **SISTEMA ELETRÔNICO**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;
11.9- O lance deverá ser ofertado pelo Menor Preço por Lote.
11.10- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.11- O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
11.12- O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
11.13- Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
11.14- A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
11.14.1- A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
11.14.2- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
11.15- Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
11.16- Havendo eventual empate nas propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.
11.17- Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

12- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

12.1- Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
12.2- Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
12.2.1- Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
12.2.2- **A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via plataforma ou e-mail, no prazo de 2h00 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta**.
12.2.3- O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.
12.2.4- Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.2.5- Os licitantes deverão colocar à disposição do Consórcio todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
12.2.6- Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
12.2.7- Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
12.2.8- A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
12.2.9- Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
12.2.10- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
12.3- Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital

13- DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO.

13.1- Como condição para a habilitação da licitante, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação no certame mediante a consulta aos seguintes cadastros:
13.1.1- A exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor
I – Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/MG); https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/ .
II – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
III – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
13.1.2- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
13.1.3- Os documentos previstos neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/21 e observadas as disposições do Art. 3º da Lei nº 13.726/18, devendo estes estarem anexados a plataforma em campo próprio para acesso da pregoeira no oportuno momento de análise, a critério do(a) Pregoeiro(a) (agente de contratações) para que a empresa vencedora complemente informações documentais ou apresente anexos derivados dos documentos porventura já apresentados, poderá ser concedido prazo improrrogável de 02 (duas) horas, para que nesse tempo a empresa provisoriamente vencedora os anexe no sistema eletrônico, contado da solicitação do Agente de Contratação, no campo "Documentos Complementares".

13.1.4- Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante impedido de continuar por não atender as condições mínimas de participação. Na inexistência de impedimento, a Pregoeira analisará os seguintes documentos previamente apresentados pelos Licitantes vencedores nos itens/lotes. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos de acordo com o Termo de Referência, anexo desse edital:

Habilitação Jurídica

- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.o 77, de 18 de março de 2020;
- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz; Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei no 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos

à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta no 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;
- Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Qualificação econômico-financeira

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei no 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação técnica
PEDIMOS A CONSIDERAÇÃO E ESPECIAL ATENÇÃO NESSE TÓPICO DAS EXIGÊNCIAS DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Qualificação técnica

a) Licença Sanitária vigente emitida pela Vigilância Sanitária do município de domicílio ou documento expedido pela Autoridade pública competente que o isente.

b) **Certificado de Registro de Pessoa Jurídica** válido, em nome da licitante, expedido pelo Conselho Regional de Medicina (CRM).

c) Certificado de Registro de Pessoa Jurídica válido, em nome da licitante, expedido pelo Conselho Regional de Enfermagem – COREN.

d) Registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN **(Pessoa Física)** dos responsáveis técnicos.

e) Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) **(Pessoa Física)** dos responsáveis técnicos,

F) Atestado de capacidade técnica, emitido por entidade de direito público ou privado, que comprove boa e regular prestação de serviços anterior, sendo necessária a comprovação do atestado por cópia de nota fiscal e do contrato celebrado nos limites definidos pela lei 14.133 Artigo 67 parágrafo quinto.

IV. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO.

a) **Todas aquelas cuja listagem de marcação constante na plataforma digital, enumeradas no item 7.7 deste edital, cujo preenchimento automático via marcação na própria plataforma.**

13.1.3- Os documentos de habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outras à filial ou empresa da qual a licitante seja sucessora por qualquer processo de alteração societária.
13.1.4- O consórcio não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.
13.1.5- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
13.1.6- Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
13.1.7- A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, conforme expresso no inciso IV do art. 155º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156º da mesma Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.
13.1.8- Após a habilitação da licitante provisoriamente vencedora, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme previsto no artigo 64 da Lei 14.133/21, assim previsto:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.1.8.1- A possibilidade de diligência para a complementação de informações necessárias à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame, o que se alinha com a interpretação de que é possível e necessária a requisição de documentos para sanear os comprovantes de habilitação ou da proposta, atestando condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame, visto que não altere ou modifique o documento anteriormente encaminhado.

JUSTIFICATIVA:
Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de

condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela pregoeira.

13.1.9- Será assegurada a todos os licitantes a legitimidade para questionar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte do concorrente. No entanto, o abuso tanto da pretensão de usurpação, quando do questionamento será igualmente punido, conforme legislação pertinente;
13.1.10- No caso de arguição de qualquer um dos fatos acima, caberá ao recorrente o ônus da prova da alegação, devendo ser respeitados os direitos constitucionais da ampla defesa e do contraditório, antes da conclusão final administrativa.
13.2- A Comissão de análise da documentação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo ou a futura contratação.

14- RECURSOS E CONTRARRAZÕES.

14.1-Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em **campo próprio do sistema**, manifestar sua intenção de recurso no **prazo de 15 (quinze) minutos.**
14.1.1- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando a pregoeira autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor do certame.
14.1.2- Diante da manifestação da intenção de recurso a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
14.1.3- Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer ao Consórcio Intermunicipal de Saúde, de segunda à sexta-feira em dias úteis, no horário das 08h00min às 17h00min.
14.2- Recebida a intenção de interpor recurso pela Pregoeira, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente
14.2.1- As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio do Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente à Pregoeira ou enviadas por quaisquer outros meios (e-mail, correspondência, etc).
14.3- Caberá a Pregoeira receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à Autoridade Superior Competente, para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
14.4- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
14.5- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no preâmbulo deste edital.
14.6- Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

15- DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

15.1- A sessão pública poderá ser reaberta:
15.2- Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
15.2.1- Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
15.3- Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
15.3.1- A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

16.1- Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o item ao licitante vencedor do respectivo item, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.
16.2- Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

17- DO CONTRATO.

17.1- Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
17.2- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
(a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
(b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
17.3- O contrato de prestação de serviços será assinado por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.
17.4- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
17.5- Na hipótese de o convocado não assinar O CONTRATO no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

18- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1- Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Consórcio poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:
a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156, III, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 155º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
b) Qualquer penalidades aplicadas serão transcritas e publicadas no PNCP e no veículo oficial de imprensa oficial do CISCEN.

19- DISPOSIÇÕES GERAIS.

19.1- Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:
Anexo- I- Minuta da Ata de Registro de Preços;
Anexo- **II** - Minuta do Contrato.
Anexo- III - Termo de Referência;
Anexo- IV – Estudo técnico Preliminar - ETP
19.1- As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades ao cumprimento do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.
19.2- Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.
19.3- Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo do Consórcio Intermunicipal de saúde, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.
19.4- A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.
19.5- As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
19.6- O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
19.6.1- Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.
19.6.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

20- DO FORO.

20.1- Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação fica eleito o foro da Comarca de Guanhães/MG, com exclusão de qualquer outro.

Guanhães- MG, 15 de Abril de 2026

HUENERSON HENRIQUE CELESTINO
PRESIDENTE DO CISCEN

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2026.

Pelo presente instrumento, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO NORDESTE - CISCEN - Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, situado na Rua Primavera, nº 428, Bairro Colina Verde, na cidade de Guanhães/MG, inscrito no CNPJ 00.773.222/0001-47, representado por seu Presidente, o Sr. HUENERSON CELESTINO, residente e domiciliado em Dom Joaquim/MG, a seguir denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e a Empresa XXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nºXXXXXXXXXXX com sede na xXXXXXXX, nº , neste ato representada por XXXXXXXx, Carteira de Identidade nº e CPF nº, adiante denominada DETENTORA DA ATA, com base nas normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Resolução n. _____, e suas alterações, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços partilhado para contratação pelos municípios consorciados ao CISCEN de serviço de transporte de Urgência e Emergência em UTI móvel, remoções classificadas como D, em veículos dotados de equipamentos e materiais e equipes em consonância com a Portaria do MS 2.048/2002, visando atender às demandas dos municípios consorciados ao CISCEN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação do pregão eletrônico ___/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)
"tabela"

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Consórcio CISCEN

3.2. Além do gerenciador, São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- **MUNICÍPIO DE CARMÉSIA**
- **MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES**
- **DOM JOAQUIM**
- **MUNICÍPIO DE GUANHÃES**
- **MUNICÍPIO DE MATERLÂNDIA**
- **MUNICÍPIO DE PAULISTAS**
- **MUNICÍPIO DE RIO VERMELHO**
- **MUNICÍPIO DE SABINÓPOLIS**
- **MUNICÍPIO DE SENHORA DO PORTO**
- **MUNICÍPIO DE VIRGINÓPOLIS**

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita
pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. Da possibilidade de carona

4.9.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de registro de preços, deverão consultar o CONSÓRCIO CISCEN para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.9.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o CONSÓRCIO CISCEN e órgãos participantes.

4.9.3. O total das adesões (CARONA) não poderá exceder ao dobro do quantitativo do item registrado na ata de registro de preço do órgão gerenciador.

4.9.4. As contratações não poderão exceder, por órgão não consorciados (CARONA) aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos do item previsto no instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.

4.9.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações assumidas com o CONSÓRCIO CISCEN.

4.9.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao CONSÓRCIO CISCEN.

4.9.7. Fica a cargo do Presidente do Consórcio manifestar-se sobre as possibilidades de carona à ata de registro de preços.

Caso seja solicitada a adesão da Ata de Registro de Preços por Entes NÃO INTEGRANTES do Consórcio CISCEN, e a empresa ADJUDICATÁRIA e o Consórcio adjudicatário deve anuir, permitindo o atendimento da solicitação.

4.9.8. Caso a detentora da ata não realize o repasse, a solicitação de adesão será indeferida.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço

registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
8.4.1. Por razão de interesse público;
8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

11. DO FORO

11.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Guanhães, Minas Gerais como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Local e data Assinaturas
Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº__/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO NORDESTE CISCEN E A EMPRESA: _____, COM BASE NO PROCESSO LICITATÓRIO N. __/2026, MODALIDADE N. __/2025, NA FORMA ABAIXO:

Pôr este instrumento de **CONTRATO**, de um lado **O MUNICIPIO XXXXXXX, INTREGRANTE AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO NORDESTE e PARTICIPANTE DO PROCESSO EM EPÍGRAFE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua xxxxxx, Bairro xxx, Cidade/MG, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito, o senhor, _____, brasileiro, _____, portador do RG sob o nº XX PM/MG e inscrito no CPF/MF sob o XX, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada CONTRATADO, e de outro lado a empresa, _____, situada à Rua _____Bairro _____, ____/___, Cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o nº. ___, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio-gerente, Sr. _____, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº _____e inscrito no CPF sob o nº ___, resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... /2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais

legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n..... /2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O objeto do presente instrumento é a Registro de Preços partilhado para contratação pelos municípios consorciados ao CISCEN de serviço de transporte de Urgência e Emergência em UTI móvel, remoções classificadas como D, em veículos dotados de equipamentos e materiais e equipes em consonância com a Portaria do MS 2.048/2022, visando atender às demandas dos municípios consorciados ao CISCEN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência**.**

2. atendimento aos municípios consorciados ao CISCEN, conforme especificado abaixo:

ITEM/LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1					
2					

Vinculam está contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

2.1. O presente **CONTRATO** será executado na sequência lógica do objeto supra descrito, de acordo com cronogramas e datas estabelecidas entre as partes, ou mediante requisições da **CONTRATANTE**;

2.2. Durante a execução do **CONTRATO** o **CONTRATADO** zelará pela eficiência, pontualidade e adequação do fornecimento às normas e padrões aplicáveis;

2.3. O fornecimento deverá obedecer ao seguinte:

a) O fornecimento deverá ser efetuada mediante requisição, que poderá se dará por telefone, fax ou e-mail, e imediatamente requisição;

b) Todos os serviços deverão atender rigorosamente às especificações solicitadas no Edital e seu anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O contrato advindo do referido de dispensa terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1.É vedada a subcontratação total ou parcial da execução do objeto, tendo em vista a contratação por notória especialização.

5.1. A CONTRATADA também não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, ainda que em função de reestruturação societária, fusão, cisão e incorporação, os direitos e obrigações decorrentes do contrato com a CONTRATANTE, inclusive, seus créditos.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R$..... (.).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, combustíveis e lubrificantes, pneus e manutenção e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

7.1.O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, contados após a execução dos serviços conforme recebimento das respectivas notas fiscais, aprovada pela Secretaria Municipal do Município solicitante, através de ordem bancária, para crédito em Banco, agência e conta corrente indicado pela Contratada.

7.1.1. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.1.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo fiscal do contrato, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos bens efetivamente entregues.

7.1.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.1.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.1.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

7.1.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.8. Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, se for o caso, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB 1234/12. e Lei Complementar nº 22 de 27 de dezembro de 2017 do Código Tributário Municipal.

7.1.9. A retenção dos tributos não será efetivada caso a licitante apresente junto com sua Nota Fiscal/Fatura a comprovação de que o ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES NACIONAL.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

8.1. Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimo) nas seguintes hipóteses:

8.1.1. Em caso de aumento, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do objeto ajustado, ou ainda, em situações de força maior, caso fortuito, fato do princípio e fato da administração, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei 14.133/2021.

8.1.2. Em caso de decréscimo, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor de mercado, ou, ainda, quando ocorrer fato do príncipe previsto na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei 14.133/2021.

8.1.3. A revisão dos valores será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado, sempre assegurado o devido processo legal.

8.1.4. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados, ou enviados via e-mail.

8.2. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratante:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seu (s) anexo (s);

b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seu (s) anexo (s);

e) Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Prestar os serviços, nas condições estabelecidas neste termo de referencia;

b) Cumprir as ordens de serviço emitidas pelo CONTRATANTE;

c) Cumprir todas as normas técnicas aplicáveis para a boa execução dos serviços;

d) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quanto à execução dos serviços;

e) Iniciar os serviços no prazo fixado pelo CONTRATANTE, em exato cumprimento às especificações do termo de referência do Edital;
f) Fornecer todas as informações solicitadas pelo CONTRATANTE no prazo determinado;
g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
h) Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
i) Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
j) A CONTRATADA não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. CADA MUNICÍPIO VERIFICARÁ CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA FISCALIZAÇÃO/ACOMPANHAMENTO

12.1. Observado o disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21, a gestão do contrato será realizada pelo gestor do Consórcio Intermunicipal de saúde do Centro Nordeste, responsável pelo acompanhamento do contrato.
12.1.1. A fiscalização do contrato será exercida pelo servidor xxxxx, matricula xxxxx.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Ocorrendo a hipótese de inadimplência contratual, a contratada ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021.
13.2. Pela inexecução deliberada, total ou parcial, das condições estabelecidas, a Administração poderá garantida prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:
a)- Advertência por escrito;
b)- Advertência por escrito;
c) – Em caso de descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato, sendo que, em caso de atraso na execução do objeto contratual, será aplicada multa diária de 2% do valor do contrato;
d) - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 03 (três) anos, conforme na forma do § 4º do art.156 da Lei n.º 14.133/2021;
e)- Extinção do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais;
14.2. Constituem motivo de rescisão, os elencados no artigo Art. 137 da Lei Federal 14.133/21;

14.3. A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei Art. 137 da Lei Federal 14.133/21

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos municípios demandantes no exercício corrente da assinatura deste, e apostilado nos exercícios vindouros por dotações específicas, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIA XXXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de ____ Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser. E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

MUNICÍPIO/MG -MG, ____de _____de 2026.

MUNICÍPIO
XXXXXXX – PREFEITO
CONTRATANTE

Sócio-Administrador
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____/_____

Nome:	**Nome:**
RG:	RG:

TERMO DE REFERÊNCIA Nº003

INTRODUÇÃO

• **Normas aplicáveis:**
Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021
• **Conceito:**
Termo de Referência é o documento da fase interna do pregão em que o demandante descreve com detalhes o objeto que pretende contratar, com elementos necessários e suficientes da justificativa para a sua contratação, à verificação da compatibilidade da despesa com a disponibilidade orçamentária, ao julgamento e classificação das propostas, à definição: do prazo de execução do contrato, da estratégia de suprimento, dos métodos de fornecimento ou de execução do serviço.

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

COORD DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS, Sheyla Gonçalves Maia - CPF 083.262.516-74.

OBJETO

Registro de Preços compartilhado para enventual contratação pelos municípios consorciados ao CISCEN dos serviços de transporte de Urgência e Emergência em UTI móvel (Tipo D), em veículos dotados de equipamentos e materiais e equipes em consonância com a Portaria do MS n. 2.048/2022, visando atender a?s demandas dos municípios consorciados ao CISCEN, conforme condições, quantidades e exige?ncias estabelecidas neste Termo de Refere?ncia.

Essa contratação está em consonância com o planejamento anual de contratações do ciscen, conforme publicação no PNCP ID n. 00773222000147-0-000002/2026.https://pncp.gov.br/app/pca/00773222000147/2026

Nº	NOME	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
LOTE 01					
1	SERVIÇOS HOSPITALARES	REMOCAO DE ENFERMO / UTI MOVEL	Serviço de Transporte de Urgência (UTI Móvel tipo D) para transporte de pacientes em estado grave adulto e neonatal , Incluso condutor socorrista, Médico e Enfermeiro	QUILÔMETR	397126
2	SERVIÇOS HOSPITALARES	REMOCAO DE ENFERMO / UTI MOVEL	Serviço de Transporte de Urgência (UTI Móvel TIPO D) para pacientes em estado grave adulto e neonalta deslocamento acima 81 até 150km para transporte de pacientes em estado grave c/s retorno. Incluso condutor socorrista, Médico e Enfermeiro	UNIDADE	935
3	SERVIÇOS HOSPITALARES	REMOCAO DE ENFERMO / UTI MOVEL	Serviço de Transporte de Urgência (UTI Móvel tipo D) para pacientes em esta grave adulto e neonatal, Deslocamento até 80km para transporte de pacientes em estado grave. Incluso condutor socorrista, Médico e Enfermeiro c/s retorno.	UNIDADE	950
LOTE 02					
1	SERVIÇOS HOSPITALARES	REMOCAO DE ENFERMO / UTI MOVEL	Serviços de UTI MÓVEL TIPO D para cobertura de eventos (mínimo de 6h) nos municípios consorciados. incluso: condutor socorrista, Médico e Enfermeiro.	UNIDADE	755
2	SERVIÇOS HOSPITALARES	REMOCAO DE ENFERMO / UTI MOVEL	HORA ADICIONAL ao item 04 do lote 02	HORA	574

NATUREZA DO OBJETO

Não se enquadra como sendo bem de luxo.
Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A justificativa da contratação, encontra-se pormenorizada em tópico específico do(s) Documento(s) de Formalização de Demanda(s) nº(s) 282/2026, apêndice deste Termo de Referência.

DA ESCOLHA DE MODALIDADE

Pregão

PARAMETROS DA LICITAÇÃO

Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?
Sim

Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços:
quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência.

Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014)?

Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?
Não será exigida vistoria
Será admitida a participação de consórcios?
Sim

Será admitida a participação de cooperativas?
Não

Será admitida a subcontratação?
Não será admitida a subcontratação do objeto licitado

DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços)?

A LICITANTE DEVERÁ COMPROVAR NO MOMENTO DO CADASTRAMENTO DE SUA PROPOSTA, ATRAVÉS DA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES ADOTADAS PELO CONSÓRCIO (LICITAR DIGITAL), QUE FEZ A GARANTIA DE SUA PROPOSTA, LANÇANDO A INFORMAÇÃO E O DOCUMENTO COMPROBATÓRIO EM CAMPO ESPECÍFICO, SOB PENA DESCLASSIFICAÇÃO. CUJO VALOR DE 1% DO VALOR GLOBAL DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, E UMAS DAS MODALIDADES PREVISTAS NA LEI 14.133/21 (ARTIGO 96 PARAGRÁGO PRIMEIRO). A PLATAFORMA LICITAR DIGITAL POSSUI CAMPO ESPECÍFICO PARA LANÇAMENTO DA COMPROVAÇÃO DE GARANTIA NO MOMENTO ANTERIOR A CONCLUSÃO DO CADASTRO DE PROPOSTA, OS LICITANTES QUE POSSUEM DÚVIDAS DEVEM CONTACTAR A PLATAFORMA, DE MODO A PRESERVAR O SIGILO PRÉVIO DE PROPOSTAS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s) ou prova de conceito?
Não
Será exigida garantia de proposta?
Sim

A LICITANTE DEVERÁ COMPROVAR NO MOMENTO DO CADASTRAMENTO DE SUA PROPOSTA, ATRAVÉS DA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES ADOTADAS PELO CONSÓRCIO (LICITAR DIGITAL), QUE FEZ A GARANTIA DE SUA PROPOSTA, LANÇANDO A INFORMAÇÃO E O DOCUMENTO COMPROBATÓRIO EM CAMPO ESPECÍFICO, SOB PENA DESCLASSIFICAÇÃO. CUJO VALOR DE 1% DO VALOR GLOBAL DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, E UMAS DAS MODALIDADES PREVISTAS NA LEI 14.133/21 (ARTIGO 96 PARAGRÁGO PRIMEIRO). A PLATAFORMA LICITAR DIGITAL POSSUI CAMPO ESPECÍFICO PARA LANÇAMENTO DA COMPROVAÇÃO DE GARANTIA NO MOMENTO ANTERIOR A CONCLUSÃO DO CADASTRO DE PROPOSTA, OS LICITANTES QUE POSSUEM DÚVIDAS DEVEM CONTACTAR A PLATAFORMA, DE MODO A PRESERVAR O SIGILO PRÉVIO DE PROPOSTAS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
Habilitação Jurídica
Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos

tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação econômico-financeira
Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação técnica
Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional DEMAIS DOCUMENTOS DE EXIGIDOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ESTÃO ELENCADOS NO TÓPICO MODO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, ESSE CAMPO NO SISTEMA SE VÊ LIMITADO EM CARACTERES E ESSE PROCESSO CARECER ESPEFICICAR DETALHADAMENTE EM FUNÇÃO DO PÚBLICO PARTICIPANTE. FAVOR, em plena validade.
Atestado de capacidade técnica.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do

fornecedor.
O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

DA EXECUÇÃO DO OBJETO

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA GARANTIA DE CONTRATO A PRESTAÇÃO DA GARANTIA DO CONTRATO SERÁ RESERVADA A CADA MUNICÍPIO PARTICIPANTE NO MOMENTO DE SUA CONTRATAÇÃO. ESSA LICITAÇÃO É COMPARTILHADA A CONTRATAÇÃO SE DARÁ EM CADA MUNICÍPIO DEMANDANTE. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO O objeto a ser contratado de forma continuada e por demanda, pelas suas caracteri?sticas e com base nas justificativas acima mencionadas, possui natureza continuada, prorroga?vel, na forma da Lei n° 14.133/2021. Para que o servic?o contratado seja corretamente prestado, existem requisitos mi?nimos para sua satisfac?a?o, tais como: DEFINIC?A?O DA AMBULA?NCIA: TIPO D – Vei?culo destinado exclusivamente ao transporte de pacientes de alto risco, em decu?bito horizontal, que necessitam de cuidados me?dicos intensivos, conforme Portaria n° 2.048/2002 e Resoluc?a?o do CFM n° 1672/2003. As dimenso?es e outras especificac?o?es do vei?culo devera?o obedecer a?s normas da ABNT – NBR 14561/2000. DO NU?MERO DE ATENDIMENTOS SIMULTA?NEOS: a empresa devera? possuir capacidade mi?nima de 02 (dois) atendimentos simulta?neos e individualizados para pacientes distintos, com equipamentos e equipe completos, para cada remoc?a?o. DA TRIPULAC?A?O A tripulac?a?o da ambula?ncia devera? ser composta pelos seguintes profissionais: 01) Ambulância do tipo D: 3 profissionais, sendo um motorista, um enfermeiro e um médico (UTI MÓVEL) Obs: Os profissionais médicos e enfermeiros deverão estar devidamente registrados em seus respectivos conselhos; DAS ESPECIFICAC?O?ES TE?CNICAS DAS AMBULA?NCIAS TIPO D - UTI MÓVEL Da definic?a?o dos medicamentos das ambula?ncias: Todos os medicamentos obrigato?rios ao atendimento de urge?ncia, incluindo: Lidocai?na sem vasoconstritor; adrenalina; epinefrina; atropina; dopamina; aminofilina; dobutamina; hidrocortisona; glicose 50%; soro glicosado 5%; soro fisiolo?gico 0,9%; soro ringer lactato. Sujeitos a

controle especial: hidantoi?na; meperidina; diazepan; midazolan. Medicamentos para analgesia e anestesia: fentanil; ketalar; quelecin. Outros: a?gua destilada; metoclopramida; dipirona; hioscina; dinitrato de isossorbitol; furosemida; amiodarona; lanatosideo C, Cloreto de pota?ssio a 10%; Cloreto de so?dio a 10% ou 20%; Bicarbonato de so?dio a 8,4% ou 10%; Gluconato de ca?lcio a 10%. OBS.: todos os medicamentos devem ser conferidos periodicamente quanto a? sua integridade e prazo de validade do Lote. A aquisic?a?o, estocagem e dispensac?a?o desses medicamentos pela empresa, deve seguir as normas regulamentadoras da ANVISA e Conselho Federal/Regional de Farma?cia, tudo por conta da empresa licitante. Dos equipamentos e Insumos das ambula?ncias: sinalizador o?ptico e acu?stico; equipamento de radiocomunicac?a?o fixo e mo?vel; maca com rodas e articulada; dois suportes de soro; cadeira de rodas dobra?vel; instalac?a?o de rede porta?til de oxige?nio como descrito no item anterior (e? obrigato?rio que a quantidade de oxige?nio permita ventilac?a?o meca?nica por no mi?nimo duas horas); respirador meca?nico de transporte; oxi?metro na?o-invasivo porta?til; monitor cardioversor com bateria e instalac?a?o ele?trica disponi?vel (em caso de frota devera? haver disponibilidade de um monitor cardioversor com marca-passo externo na?o-invasivo); bomba de infusa?o com bateria e equipo; maleta de vias ae?reas contendo: ma?scaras lari?ngeas e ca?nulas endotraqueais de va?rios tamanhos; cateteres de aspirac?a?o; adaptadores para ca?nulas; cateteres nasais; seringa de 20ml; ressuscitador manual adulto/infantil com reservato?rio; sondas para aspirac?a?o traqueal de va?rios tamanhos; luvas de procedimentos; ma?scara para ressuscitador adulto/infantil; lidocai?na geleia e “spray”; cadarc?os para fixac?a?o de ca?nula; laringosco?pio infantil/adulto com conjunto de la?minas; estetosco?pio; esfigmomano?metro adulto/infantil; ca?nulas orofari?ngeas adulto/infantil; fios-guia para intubac?a?o; pinc?a de Magyll; bisturi descarta?vel; ca?nulas para traqueostomia; material para cricotiroidostomia; conjunto de drenagem tora?cica; maleta de acesso venoso contendo: tala para fixac?a?o de brac?o; luvas este?reis; recipiente de algoda?o com antisse?ptico; pacotes de gaze este?ril; esparadrapo; material para punc?a?o de va?rios tamanhos incluindo agulhas meta?licas, pla?sticas e agulhas especiais para punc?a?o o?ssea; garrote; equipos de macro e microgotas; cateteres especi?ficos para dissecc?a?o de veias, tamanho adulto/infantil; tesoura, pinc?a de Kocher; cortadores de soro; la?minas de bisturi; seringas de va?rios tamanhos; torneiras de 3 vias; equipo de infusa?o de 3 vias; frascos de soro fisiolo?gico, ringer lactato e soro glicosado; caixa completa de pequena cirurgia; maleta de parto como descrito nos itens anteriores; sondas vesicais; coletores de urina; protetores para eviscerados ou queimados; espa?tulas de madeira; sondas nasoga?stricas; eletrodos descarta?veis; equipos para drogas fotossensi?veis; equipo para bombas de infusa?o; circuito de respirador este?ril de reserva; equipamentos de protec?a?o a? equipe de atendimento: o?culos, ma?scaras e aventais; cobertor ou filme meta?lico para conservac?a?o do calor do corpo; campo ciru?rgico fenestrado; almotolias com antisse?ptico; conjunto de colares

cervicais; prancha longa para imobilizac?a?o da coluna. Para o atendimento a neonatos, nos itens em que se exige o transporte de pacientes neonatos, devera? haver pelo menos uma Incubadora de transporte de rece?m-nascido com bateria e ligac?a?o a? tomada do vei?culo (12 volts) nos termos da Portaria 2.048/2002. A incubadora deve estar apoiada sobre carros com rodas devidamente fixadas quando dentro da ambula?ncia e conter respirador e equipamentos adequados para rece?m natos.
Condic?o?es das viaturas: apresentar perfeito estado de conservac?a?o meca?nica, carroceria e das acomodac?o?es de pacientes, profissionais e de todos os equipamentos de seguranc?a de tra?fego previstos na Legislac?a?o; equipar-se conforme a regulamentac?a?o dos diversos meios de transporte de pacientes, determinada pela Portaria n° 2.048/2002 e ter no ma?ximo 05 (cinco) anos de fabricac?a?o, apo?s este prazo, durante a execuc?a?o contratual e? obrigac?a?o da empresa sua substituic?a?o. A documentac?a?o dos vei?culos sera? exigida das licitantes vencedoras na ocasia?o da assinatura do contrato, assim como demais vistorias a crite?rio da gesta?o e fiscalizac?a?o do contrato. Da Seguranc?a: cada vei?culo devera? apresentar perfeito estado de conservac?a?o e de condic?o?es de operac?a?o, com especial atenc?a?o para o estado dos pneus, manutenc?a?o meca?nica e carroceria. Do Sistema de ar-condicionado: para manter a temperatura conforta?vel no compartilhamento do paciente. No transporte de pacientes com tuberculose pulmonar, varicela-zoster e sarampo, as janelas devera?o ser mantidas abertas, o paciente utilizando ma?scara ciru?rgica e os profissionais de transporte paramentados com ma?scara NR 95 ou demais protocolos de sau?de que venham ser substitui?dos ou estabelecidos pelas autoridades sanita?rias. Do Sistema seguro de fixac?a?o da maca ao assoalho de vei?culo: devera? contar com os cintos de seguranc?a em condic?o?es de uso; cinto de seguranc?a obrigato?rio para todos os passageiros (paciente, equipe e acompanhante); As superfi?cies internas do vei?culo: devera?o ser forradas de material que permitam a fa?cil limpeza; todo o vei?culo deve contar com estepe instalado em local que na?o interfira na acomodac?o?es do paciente; as superfi?cies internas e externas dosarma?rios: devera? ser desenhada de modo a evitar forrac?o?es pontiagudas, devendo seus carros receber acabamento arredondado; compartimento do motorista: devera? ser construi?do de modo a permitir uma acomodac?a?o adequada do condutor para operac?a?o segura do vei?culo. Do Compartimento do paciente: devera? ter uma altura mi?nima de 1,70 m, medindo da plataforma de suporte da maca ao teto do vei?culo, largura mi?nima de 1,60 m, medida a 30cm acima do assoalho, comprimento mi?nimo de 2,10 m no comprimento destinado a? colocac?a?o da maca, medido em linha reta de tra?s do encosto do banco dianteiro ate? a porta traseira do vei?culo. Permitir o transporte de pacientes obesos, atendendo todos os crite?rios de seguranc?a. Da Documentac?a?o das viaturas: As viaturas devera?o possuir documentac?a?o totalmente regularizada, devendo estar licenciadas em nome da contratada, em conformidade com a Lei n° 8.503/1997 (Co?digo de

Tra?nsito Brasileiro), assim como, devera?o possuir os alvara?s sanita?rios das ambula?ncias e bases operacionais em conformidade com a legislac?a?o vigente e suas alterac?o?es (Resoluc?a?o n° 089/12, Resoluc?a?o n° 72/2012, Portaria SES n° 125/2016 e Resoluc?a?o CIB n° 38/2016). Do uso de Equipamentos de Protec?a?o Individual: Os profissionais devem estar devidamente capacitados para execuc?a?o dos servic?os acima descritos e paramentados com Equipamentos de Protec?a?o Individual adequado – EPI, conforme preconiza a NR n° 6, do Ministe?rio do Trabalho e Emprego. Da coleta e destinac?a?o dos resi?duos: A contratada devera? realizar a coleta e destinac?a?o dos resi?duos produzidos durante a assiste?ncia aos pacientes, de acordo com a legislac?a?o vigente; Da manutenc?a?o: TODA a manutenc?a?o da ambula?ncia ocorrera? por conta da Contratada; Limpeza e desinfecc?a?o de superfi?cies: De acordo com a Portaria MS n° 2616/98 e? obrigato?rio a desinfecc?a?o do vei?culo diariamente, antes de sua utilizac?a?o, e sempre que necessa?rio, isto e?, apo?s transporte de paciente que, comprovadamente, seja portador de doenc?a infectocontagioso ou vi?tima de traumas com ferimentos abertos. A contratada devera? proceder a limpeza das ambula?ncias e equipamentos, conforme normativa da Age?ncia Nacional de Vigila?ncia Sanita?ria. OBS.: as dimenso?es e outras especificac?o?es do vei?culo devera?o obedecer a?s normas da ABNT – NBR 14561/2000. O prazo de início dos serviços e? de 5 dias após assinatura do contrato.

MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: A Contratada, devera? atender a solicitac?a?o no limite de tempo para captac?a?o do paciente, estipulado em ate? 1 (uma) hora e 30 min com ini?cio da contagem do tempo a partir do acionamento telefo?nico e/ou via e-mail, visando diminuir o tempo resposta, isto e?, o tempo que a empresa leva para realizar o atendimento, desde o momento que recebe o chamado ate? o momento em que chega a Instituic?a?o hospitalar de origem. A Contratada devera? dispor de plantonistas responsa?veis para execuc?a?o dos servic?os contratados 24 horas por dia, 7 dias por semana afim de responder sempre que for acionada, dentro do prazo estabelecido. A Contratante na?o tera? nenhum custo adicional por conta da referida disponibilidade, pagando somente pelos servic?os realmente executados. O acionamento seguira? o seguinte fluxo: A Contratante fara? o contato por telefone, informando que ha? necessidade de deslocamento. Sera? encaminhada a? Contratada, via e-mail, a autorizac?a?o de transporte, com os dados do paciente e a Unidade de Sau?de de origem e destino para transfere?ncia. Uma vez acionado pelo Contratante, o tempo de deslocamento da ambula?ncia da base operacional ate? o local onde esteja o paciente a ser removido, devera? ser observado o tempo resposta com ini?cio da contagem do tempo a partir do acionamento telefo?nico ou conforme o hora?rio estipulado pelo contratante nos casos em que o transporte for agendado. Para cada acionamento recebido, a Contratada devera? emitir relato?rio do transporte, enviado por e-mail a? Contratante. A Contratada devera? atentar para o atendimento da legislac?a?o do Estatuto do Idoso e do Estatuto da

Crianc?a e do Adolescente, para atender as responsabilidades junto ao paciente. O servic?o devera? ser executado em estrita observa?ncia as normas e procedimentos me?dicos aplica?veis aos servic?os em questa?o. Devendo ser prestado por profissionais especializados no acompanhamento dos pacientes em estado grave, sendo de inteira responsabilidade do prestador eventual omissa?o ou neglige?ncia quanto a este ponto. A Contratada devera? zelar pelas boas pra?ticas sanita?rias e demais normas institui?das por o?rga?os regulato?rios. Para fins de comprovac?a?o da prestac?a?o do servic?o contratado e, por conseguinte, para viabilizac?a?o do pagamento, a Contratada devera? apresentar, durante os meses de vige?ncia do contrato, demonstrativo (tabela em formato Excel) que contemple: data das remoc?o?es realizadas, nome do paciente, hospital/local de origem, hospital/local de destino, valor cobrado pelo atendimento/deslocamento, quantidade de quilo?metros rodados, valor por quilo?metro rodado, entregue por e-mail a Contratante. A Contratada deve dispor de servic?o de rastreamento de monitoramento, com acesso de ambas as partes. O equipamento de rastreamento, sua instalac?a?o e configurac?a?o ficara? a cargo da Contratada. Obs.: Na?o havera? limite de acionamentos dia?rios, sendo o fluxo para organizac?a?o dos atendimentos, realizado entre as partes, conforme necessidade e urge?ncia do caso. A contratada mensalmente encaminhara? planilha com resumo dos atendimentos realizados, conforme boletins de atendimento, para verificac?a?o dos dados apresentados, servic?os prestados e dos respetivos valores a serem pagos. O CONTRATADO devera? informar na Ficha de Atendimento Me?dico do paciente: a) data do atendimento; b) Nome do Me?dico solicitante do servic?o de remoc?a?o; c) Hora?rio de sai?da da base; d) Hora?rio de sai?da do Paciente; e) Hora?rio de chegada ao destino; f) hora?rio de sai?da do destino; g) hora?rio de chegada do paciente; h) hora?rio de chegada na base; i) nome completo do condutor; j) nome completo do profissional de sau?de, informando o nu?mero com CRM/COREN; k) dados completos do paciente; l) placa do vei?culo utilizado no transporte do paciente. DO ATENDIMENTO AOS EVENTOS MUNICIPAIS O servic?o devera? ser prestado mediante demanda, devendo a contratada atender as necessidades de cada Munici?pio consorciado conforme a sua programac?a?o de eventos. A solicitac?a?o do servic?o, bem como as demais informac?o?es necessa?rias como data, hora?rio e local do evento, sera? feita pelo Munici?pio ao contratado com antecede?ncia mi?nima de 05 (cinco) dias. Caso ocorra alterac?a?o de datas dos eventos, a contratada devera? ser informada com antecede?ncia mi?nima de 03 (Tre?s) dias. A contratada devera? comparecer ao local indicado com no mi?nimo 30 minutos de antecede?ncia do evento, e devera? permanecer no mesmo por no mi?nimo de 6 (seis) horas. Os serviços sera?o recebidos provisoriamente, de forma suma?ria, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsa?vel pelo acompanhamento e fiscalizac?a?o do contrato, para efeito de posterior verificac?a?o de sua conformidade com as especificac?o?es constantes neste Termo de Refere?ncia e na proposta. Na hipo?tese de a verificac?a?o a que se refere o

para?grafo anterior na?o ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-a? como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. O recebimento proviso?rio ou definitivo na?o excluira? a responsabilidade civil pela solidez e pela seguranc?a do servic?o nem a responsabilidade e?tico profissional pela perfeita execuc?a?o do contrato. COMPETE?NCIAS IMPORTANTES INERENTES AOS PROFISSIONAIS ME?DICOS DO SERVIC?O: Possuir habilidade e compete?ncia para atender o paciente cli?nico com as doenc?as me?dicas mais prevalentes (doenc?as cardi?acas, respirato?rias, neurolo?gicas, gastroenterolo?gicas, nefrolo?gicas, hematolo?gicas e metabo?licas). O paciente cri?tico frequentemente tem essas doenc?as como comorbidades. Possuir habilidade e compete?ncia ba?sica para atender pacientes sob efeito aneste?sico, como controle das vias ae?reas, sedac?a?o, monitorizac?a?o respirato?ria, hemodina?mica e neurolo?gica. Possuir habilidade e compete?ncia para pequenos procedimentos ciru?rgicos, como traqueostomia, paracenteses, drenagem de to?rax, etc. Promover ressuscitac?a?o cardiopulmonar.
Controlar o paciente apo?s a ressuscitac?a?o. Selecionar e priorizar os pacientes de forma adequada, inclusive admissa?o em tempo adequado na UTI. Avaliar e proporcionar o controle inicial do paciente de trauma. Avaliar e proporcionar o controle inicial de pacientes queimados. Descrever o controle de cata?strofe em massa. Prover Diagno?stico: avaliac?a?o, investigac?a?o, monitoramento e interpretac?a?o de dados (prioridade no treinamento do R2) Obter histo?ria e realizar o exame cli?nico preciso.
Realizar investigac?o?es em momento oportuno. Descrever as indicac?o?es para ecocardiografia (transtora?cica /transesofa?gica). Realizar eletrocardiografia (ECG) e interpretar seus resultados. Obter amostras microbiolo?gicas adequadas e interpretar seus resultados. Obter e interpretar os resultados de amostras para gasometria sangui?nea. Interpretar radiografias de to?rax. Relacionar-se com os radiologistas para organizar e interpretar os exames cli?nicos de imagem. Monitorar e responder as tende?ncias de varia?veis fisiolo?gicas. Integrar os achados cli?nicos com os exames laboratoriais, para fazer um diagno?stico diferencial. Controle das principais doenc?as cri?ticas Doenc?a aguda Controlar o cuidado do paciente gravemente enfermo com condic?o?es cli?nicas agudas especi?ficas. Doenc?a concomitante Identificar as implicac?o?es da doenc?a cro?nica e das doenc?as concomitantes no paciente agudamente enfermo. Insuficie?ncia de sistemas orga?nicos Reconhecer e controlar o paciente com ou em risco de insuficie?ncia circulato?ria. e controlar o paciente com ou em risco de insuficie?ncia renal. e controlar o paciente com ou em risco de insuficie?ncia hepa?tica e controlar o paciente com comprometimento neurolo?gico. e controlar o paciente com insuficie?ncia gastrointestinal aguda. e controlar o paciente com lesa?o pulmonar aguda (LPA/SARA). e controlar o paciente com sepse. e controlar o paciente apo?s intoxicac?a?o com drogas ou toxinas ambientais. Complicac?o?es maternas Peri parto que ameac?am a vida e controlar seu cuidado sob supervisa?o. Intervenc?o?es terape?uticas / Suporte a sistemas orga?nicos em condic?o?es de fale?ncia u?nica ou

mu?ltipla de o?rga?os. Prescrever com seguranc?a drogas e terapias. Iniciar e controlar o tratamento com antimicrobianos. Administrar de forma segura sangue e hemocomponentes. Usar li?quidos e drogas vasoativas/inotro?picas para dar suporte a? circulac?a?o. Descrever o uso dos dispositivos meca?nicos de assiste?ncia para dar suporte a? circulac?a?o. Iniciar, controlar e desmamar pacientes de suporte ventilato?rio invasivo e na?o invasivo. Iniciar, controlar e desmamar pacientes com terapia de substituic?a?o renal. Reconhecer e controlar distu?rbios eletroli?ticos, da glicose e acidoba?sicos. Coordenar e proporcionar a avaliac?a?o e suporte nutricional.
Administrar oxige?nio, utilizando uma se?rie de dispositivos de administrac?a?o. Realizar laringoscopia com fibrosco?pio sob supervisa?o. Realizar controle emergencial das vias ae?reas. Realizar controle difi?cil ou malsucedido de vias ae?reas segundo os protocolos locais. Realizar aspirac?a?o endotraqueal. Acompanhar broncoscopia com fibrosco?pio e LBA no paciente intubado sob supervisa?o. Realizar traqueostomia e cricotireoidectomia sob supervisa?o. Realizar toracocentese e drenagem tora?cica.
Sistema cardiovascular Realizar cateterizac?a?o venosa perife?rica. Realizar cateterizac?a?o arterial. Descrever o me?todo de isolamento ciru?rgico de veia/arte?ria. Descrever te?cnicas de ultrassom para localizac?a?o vascular. Realizar a cateterizac?a?o de veia central. Realizar a desfibrilac?a?o e cardioversa?o. Realizar instalac?a?o de marca-passo cardi?aco (transvenoso ou transtora?cico). Descrever como fazer pericardiocentese. Demonstrar um me?todo de medir o de?bito cardi?aco e varia?veis hemodina?micas derivadas Sistema nervoso central Realizar punc?a?o lombar (intradural/ “espinhal”) sob supervisa?o. Acompanhar a administrac?a?o de analgesia por cateter epidural. Sistema gastrointestinal Realizar instalac?a?o de sonda nasoga?strica. Realizar paracentese abdominal. Descrever a instalac?a?o de tubo de Sengstaken (ou equivalente). Descrever a indicac?a?o para a realizac?a?o segura de gastroscopia. Realizar cateterizac?a?o urina?ria. ***** cont. Qualificação econômico-financeira ? Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5o, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME no 116, de 2021), ou de sociedade simples; Qualificação técnica a) Licença Sanitária vigente emitida pela Vigilância Sanitária do município de domicílio ou documento expedido pela Autoridade pública competente que o isente. b) Certificado de Registro de Pessoa Jurídica válido, em nome da licitante, expedido pelo Conselho Regional de Medicina (CRM) e Conselho Regional de Enfermagem – COREN c) Registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN e no Conselho Regional de Medicina (CRM) (Pessoa Física) dos responsáveis técnicos (MÉDICO E ENFERMEIRO). d) Atestado de capacidade técnica, emitido por entidade de direito público ou privado, que comprove boa e regular prestação de serviços anterior, sendo necessária a comprovação do atestado por cópia de nota fiscal ou do contrato celebrado nos limites definidos pela lei 14.133 Artigo 67 parágrafo quinto. O fornecedor disponibilizará todas

as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicit ado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.
A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 30 dias dias após assinatura do contrato. **Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica**

A empresa contratada deve prestar serviços de qualidade em casa de pane ou urgência de manutenção no equipamento em atendimento, o equipamento deve ser imediatamente substituído, sem qua haja risco de vida ao paciente atendido, se em delocamento (estradas, rodovias) outro veículo deve ser apresentado no local da pane em horário máximo considerando a sede da empresa e o local de socorro.

DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

Da contratada - Obriga-se a empresa vencedora:

a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a

contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

Da contratante - Obriga-se a Administração/Contratante:

a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
h) demais condições constantes do edital de licitação.

VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 1 ano contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

O fornecimento de bens é enquadrado como continuado.

Justificativa:

Pela natureza da prestação de serviços com demanda constante de remoções em ambulâncias e uti's, são caracterizados como continuados.

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor
Nome: CAMILA JÁCOME FIGUEIREDO CATÃO
Cargo: SECRETÁRIA EXECUTIVA
Matrícula: 001
E-mail: ciscensaude@gmail.com

Fiscal
Nome: FISCAL DE CADA MUNICÍPIO A SER INFORMADO EM CONTRATO
Cargo: FISCAL DE CONTRATO
Matrícula: 000000
E-mail: municipio@municipio.mg.gov.br

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Prazo de troca de bens rejeitados 5 dias
Prazo de recebimento definitivo do objeto 10 dias
Prazo de liquidação do documento fiscal 15 dias
Prazo de pagamento 30 dias

DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será atendida pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

A dotação orçamentaria será indicada pelo municipio demandante no ato da contratação.

GUANHÃES, MG - 15 de abril de 2026

SHEYLA CRISTIANE GONÇALVES MAIA - CPF: 083.262.516-75

Responsável pelo TR

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização de Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

OBJETO

Elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP, visando aferir a viabilidade técnica e econômica com base nas informações constantes no Documento de Formalização de Demanda - DFD nº 282/2025, atestando ainda que o mesmo está integrado ao Plano de Contratações Anual - PCA

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Considerando a necessidade dessa entidade em oferecer assistência a saúde de forma integrada e consorciada. O serviço de transporte em ambulância UTI MÓVEL , faz-se necessário, a fim de que seja viabilizado o transporte intermunicipal de pacientes adultos, infantis e neonatal em estado grave e urgentes, que precisam de atendimentos hospitalares de média e alta complexidade, em UTI fora do município de Guanhães/MG ou mesmo em remoção dentro da area de abrangência do consorcio para outras cidades e até para a capital. Além do mais, a contratação deste serviço busca assegurar, que os pacientes em estado grave, sejam transportados para municípios de referência com a finalidade de garantir que recebam o devido tratamento que seu estado de saúde exige, em viagem até seu destino.

Vale ressaltar que, a realização de licitação compartilhada entre os entes consorciados para a contratação de serviços de UTI Móvel, revela-se medida necessária, eficiente e alinhada ao interesse público,

considerando a natureza essencial dos serviços de atendimento pré-hospitalar e de transporte de pacientes. A contratação conjunta possibilita o atendimento integrado das demandas assistenciais dos entes consorciados, garantindo maior cobertura territorial, prontidão operacional e continuidade dos serviços de urgência e emergência, especialmente em situações que exigem resposta rápida e recursos especializados.

A licitação compartilhada proporciona ganhos de escala, ampliando a competitividade do certame e favorecendo a obtenção de condições econômicas mais vantajosas, com impacto positivo na otimização dos recursos públicos, sem prejuízo da qualidade e da segurança dos serviços prestados.

Área requisitante: CONTRATAÇÃO COMPARTILHADA PARA OS MUNICIPIOS CONSÓRCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO NORDESTE - CISCEN.

Quantidades por municipio demandante;

LOTE 01 UTI MÓVEL COMPLETA COM EQUIPE			
	ITEM 01	ITEM 02	ITEM 03
	Serviço de Transporte de Urgência **(UTI Móvel tipo D)** **KM RODADO**	Serviço de Transporte de Urgência **(UTI Móvel tipo D)** DESLOCAMENTO ATÉ 80KM	Serviço de Transporte de Urgência **(UTI Móvel tipo D)** DESLOCAMENTO ACIMA DE 81 ATÉ 150 KM
Carmésia	4.486		
Conceição do M. Dentro	0	0	0
Dom Joaquim	30.000	20	15
Divinolândia de Minas	0	0	0

Dores de Guanhães	20.640	50	50
Guanhães	200.000	150	200
Materlândia	22.000	10	10
Paulistas	10.000	80	80
Rio Vermelho	30.000	50	50
Sabinópolis	30.000	60	xx
Senhora do porto	20.000	500	500
Virginópolis	30.000	30	30
TOTAL	397.126	**950**	**935**

LOTE 02 UTI MÓVEL DISPONÍVEL PARA EVENTOS NOS MUNICÍPIOS, EQUIPE CONDUTOR, MÉDICO E ENFERMEIRO.		
	ITEM 01	ITEM 02
	Serviços de UTI MÓVEL TIPO D para cobertura de eventos (mínimo de 6h) nos municípios consorciados. Incluso: condutor socorrista, Médico e Enfermeiro.	**HORA ADICIONAL ao item 04 lote 02**
Carmésia	0	0
Conceição do M. Dentro	0	0
Dom Joaquim	5	20
Divinolândia de Minas	0	0

Dores de Guanhães	50	50
Guanhães	320	24
Materlândia	10	150
Paulistas	50	30
Rio Vermelho	0	0
Sabinópolis	0	0
Senhora do porto	320	300
Virginópolis	0	0
TOTAL	**755**	**574**

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

as exigências legais, no tocante a documentação, os prazos para contratação e execução, deverão ser difinidas no edital. As exigências na documentação não poderão exceder ao previsto na legislação. As exigências para os tipos de ambulância e seus insumos e profissionais estão no Anexo I deste ETP.

ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E DE VALORES

Nº	NOME	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL

LOTE 01						
1	SERVIÇOS HOSPITALARES	REMOCAO DE ENFERMO / UTI MOVEL	Serviço de Transporte de Urgência (UTI Móvel tipo D) para transporte de pacientes em estado grave adulto e neonatal , Incluso condutor socorrista, Médico e Enfermeiro	QUILÔMET	O 397126	6.405.642,38
2	SERVIÇOS HOSPITALARES	REMOCAO DE ENFERMO / UTI MOVEL	Serviço de Transporte de Urgência (UTI Móvel TIPO D) para pacientes em estado grave adulto e neonalta deslocamento acima 81 até 150km para transporte de pacientes em estado grave c/s retorno. Incluso condutor socorrista, Médico e Enfermeiro	UNIDADE	935	3.693.736,20
3	SERVIÇOS HOSPITALARES	REMOCAO DE ENFERMO / UTI MOVEL	Serviço de Transporte de Urgência (UTI Móvel tipo D) para pacientes em esta grave adulto e neonatal, Deslocamento até 80km para transporte de pacientes em estado grave. Incluso condutor socorrista, Médico e Enfermeiro c/s retorno.	UNIDADE	950	2.620.926,50
LOTE 02						
1	SERVIÇOS HOSPITALARES	REMOCAO DE ENFERMO / UTI MOVEL	Serviços de UTI MÓVEL TIPO D para cobertura de eventos (mínimo de 6h) nos municípios consorciados. incluso: condutor socorrista, Médico e Enfermeiro.	UNIDADE	755	2.718.000,00
2	SERVIÇOS HOSPITALARES	REMOCAO DE ENFERMO / UTI MOVEL	HORA ADICIONAL ao item 04 do lote 02	UNIDADE	574	344.400,00

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

a solução escolhida é a terceirização do serviço de transporte de urgência e emergência, uma vez que a implantação, por cada município consorciado, além de ser

onerosa é praticamente impossível, dada as exigências de profissionais habilitados, aquisição de veiculos e manutenção dos mesmos.

JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

a contratação pretendida deverá ser feito em lotes, objetivando a eficiência, o controle, a economia e o planejamento.

RESULTADOS PRETENDIDOS

com a contratação espera-se que a população seja atendida em suas necessidades, de forma eficiente com a agilidade possível.

OBSERVAÇÃO

a licitação deve ocorrer de forma transparente e toda documentação legal deve ser exigida, a fim de preservar a contratação futura com empresas aptas e idôneas.

CONCLUSÃO

diante do exposto, definimos a realização de licitação para os serviços de transporte de urgência e emergência como a melhor solução para a necessidades dos municípios

consorciados.

GUANHÃES, MG - 15 de abril de 2026

CAMILA FIGUEIREDO JÁCOME CATÃO SECRETÁRIA EXECUTIVA - CPF: 153.468.106-92

Responsável pelo ETP

ANEXO I – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR - ETP

O objeto a ser contratado pelas suas características e com base nas justificativas no ETP possui natureza continuada, prorrogável, na forma da Lei n° 14.133/2021. Para que o serviço contratado seja corretamente prestado, existem requisitos mínimos para sua satisfação, tais como:

TIPO D – Ambulância de Suporte Avançado: veículo destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências pré-hospitalares e/ou de transporte inter-hospitalar que necessitam de cuidados médicos intensivos. Deve contar com os equipamentos médicos necessários para esta função, conforme Portaria n° 2.048/2002 e Resolução do CFM n° 1672/2003. As dimensões e outras especificações do veículo deverão obedecer às normas da ABNT – NBR 14561/2000.

DO NÚMERO DE ATENDIMENTOS SIMULTÂNEOS: A empresa deverá possuir capacidade mínima de 02 (dois) atendimentos simultâneos e individualizados para pacientes distintos, com equipamentos e equipe completos, para cada remoção.

DA TRIPULAÇÃO: A tripulação da ambulância deverá ser composta pelos seguintes profissionais:

01 (um) Condutor regularmente habilitado para condução de veículo de urgência padronizado pelo código sanitário e Portaria n° 2048/2002; 01 (um) Enfermeiro com registro no COREN 01 (um) Médico, com registro no CRM.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS AMBULÂNCIAS DE SUPORTE AVANÇADO TIPO D.

Da definição dos medicamentos das ambulâncias: Todos os medicamentos obrigatórios ao atendimento de urgência, incluindo: Lidocaína sem vasoconstritor; adrenalina; epinefrina; atropina; dopamina; aminofilina; dobutamina; hidrocortisona; glicose 50%; soro glicosado 5%; soro fisiológico 0,9%; soro ringer lactato. Sujeitos a controle especial: hidantoína; meperidina; diazepan; midazolan. Medicamentos para analgesia e anestesia: fentanil; ketalar; quelecin. Outros: água destilada; metoclopramida; dipirona; hioscina; dinitrato de isossorbitol; furosemida; amiodarona; lanatosideo C, Cloreto de potássio a 10%; Cloreto de sódio a 10% ou 20%; Bicarbonato

de sódio a 8,4% ou 10%; Gluconato de cálcio a 10%. OBS.: todos os medicamentos devem ser conferidos periodicamente quanto à sua integridade e prazo de validade do Lote. A aquisição, estocagem e dispensação desses medicamentos pela empresa, deve seguir as normas regulamentadoras da ANVISA e Conselho Federal/ Regional de Farmácia, tudo por conta da empresa licitante.

Dos equipamentos e Insumos das ambulâncias TIPO D : Sinalizador óptico e acústico; equipamento de radiocomunicação fixa e móvel; maca com rodas e articulada; dois suportes de soro; cadeira de rodas dobrável; instalação de rede portátil de oxigênio como descrito no item anterior (é obrigatório que a quantidade de oxigênio permita ventilação mecânica por no mínimo duas horas); respirador mecânico de transporte; oxímetro não invasivo portátil; monitor cardioversor com bateria e instalação elétrica disponível (em caso de frota deverá haver disponibilidade de um monitor cardioversor com marca-passo externo não invasivo); bomba de infusão com bateria e equipo; maleta de vias aéreas contendo: máscaras laríngeas e cânulas endotraqueais de vários tamanhos; cateteres de aspiração; adaptadores para cânulas; cateteres nasais; seringa de 20ml; ressuscitador manual adulto/infantil com reservatório; sondas para aspiração traqueal de vários tamanhos; luvas de procedimentos; máscara para ressuscitador adulto/infantil; lidocaína geleia e “spray”; cadarços para fixação de cânula; laringoscópio infantil/adulto com conjunto de lâminas; estetoscópio; esfigmomanômetro adulto/ infantil; cânulas orofaríngeas adulto/infantil; fios-guia para intubação; pinça de Magyll; bisturi descartável; cânulas para traqueostomia; material para cricotiroidostomia; conjunto de drenagem torácica; maleta de acesso venoso contendo: tala para fixação de braço; luvas estéreis; recipiente de algodão com antisséptico; pacotes de gaze estéril; esparadrapo; material para punção de vários tamanhos incluindo agulhas metálicas, plásticas e agulhas especiais para punção óssea; garrote; equipos de macro e microgotas; cateteres específicos para dissecção de veias, tamanho adulto/infantil; tesoura, pinça de Kocher; cortadores de soro; lâminas de bisturi; seringas de vários tamanhos; torneiras de 3 vias; equipo de infusão de 3 vias; frascos de soro fisiológico, ringer lactato e soro glicosado; caixa completa de pequenacirurgia; maleta de parto como descrito nos itens anteriores; sondas vesicais; coletores de urina; protetores para eviscerados ou queimados; espátulas de madeira; sondas nasogástricas ; eletrodos descartáveis; equipos para drogas fotossensíveis; equipo para bombas de infusão; circuito de respirador estéril de reserva; equipamentos de proteção à equipe de atendimento: óculos, máscaras e aventais; cobertor ou filme metálico para conservação do calor do corpo; campo cirúrgico fenestrado; almotolias com antisséptico; conjunto de colares cervicais; prancha longa para imobilização da coluna.

Para o atendimento a neonatos, nos itens em que se exige o transporte de pacientes neonatos, deverá haver pelo menos uma Incubadora de transporte de recém- nascido com bateria e ligação à tomada do veículo (12 volts) nos termos da Portaria

2.048/2002. A incubadora deve estar apoiada sobre carros com rodas devidamente fixadas quando dentro da ambulância e conter respirador e equipamentos adequados para recém natos.

Condições das viaturas: apresentar perfeito estado de conservação mecânica, carroceria e das acomodações de pacientes, profissionais e de todos os equipamentos de segurança de tráfego previstos na Legislação; equipar-se conforme a regulamentação dos diversos meios de transporte de pacientes, determinada pela Portaria n° 2.048/2002, após este prazo, durante a execução contratual é obrigação da empresa sua substituição. A documentação dos veículos será exigida das licitantes vencedoras na ocasião da assinatura do contrato, assim como demais vistorias a critério da gestão e fiscalização do contrato.

Da Segurança: Cada veículo deverá apresentar perfeito estado de conservação e de condições de operação, com especial atenção para o estado dos pneus, manutenção mecânica e carroceria.

- **Do Sistema de ar-condicionado:** para manter a temperatura confortável no compartilhamento do paciente. No transporte de pacientes com tuberculose pulmonar, varicela-zoster e sarampo, as janelas deverão ser mantidas abertas, o paciente utilizando máscara cirúrgica e os profissionais de transporte paramentados com máscara NR 95 ou demais protocolos de saúde que venham ser substituídos ou estabelecidos pelas autoridades sanitárias.

Do Sistema seguro de fixação da maca ao assoalho de veículo: deverá contar com os cintos de segurança em condições de uso; cinto de segurança obrigatório para todos os passageiros (paciente, equipe e acompanhante); As superfícies internas do veiculo deverão ser forradas de material que permitam a fácil limpeza; todo o veículo deve contar com estepe instalado em local que não interfira na acomodações do paciente; as superfícies internas e externas dosarmários: deverá ser desenhada de modo a evitar forrações pontiagudas, devendo seus carros receber acabamento arredondado; compartimento do motorista: deverá ser construído de modo a permitir uma acomodação adequada do condutor para operação segura do veículo.

Do Compartimento do paciente: deverá ter uma altura mínima de 1,70 m, medindo da plataforma de suporte da maca ao teto do veículo, largura mínima de 1,60m, medida a 30cm acima do assoalho, comprimento mínimo de 2,10 m no comprimento destinado à colocação da maca, medido em linha reta de trás do encosto do banco dianteiro até a porta traseira do veículo. Permitir o transporte de pacientes obesos, atendendo todos os critérios de segurança.

Da Documentação das viaturas: As viaturas deverão possuir documentação totalmente regularizada, devendo estar licenciadas em nome da contratada, em conformidade com a Lei n° 8.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), assim como, deverão possuir os alvarás sanitários das ambulâncias e bases operacionais em conformidade com a legislação vigente e suas alterações (Resolução n° 089/12, Resolução n° 72/2012, Portaria SES n° 125/2016 e Resolução CIB n° 38/2016).

- **Do uso de Equipamentos de Proteção Individual:** Os profissionais devem estar devidamente capacitados para execução dos serviços acima descritos e paramentados com Equipamentos de Proteção Individual adequado – EPI, conforme preconiza a NR n° 6, do Ministério do Trabalho e Emprego.

Da coleta e destinação dos resíduos: A contratada deverá realizar a coleta e destinação dos resíduos produzidos durante a assistência aos pacientes, de acordo com a legislação vigente;

Da manutenção: TODA a manutenção da ambulância ocorrerá por conta da Contratada;

Limpeza e desinfecção de superfícies: De acordo com a Portaria MS n° 2616/98 é obrigatório a desinfeccção do veículo diariamente, antes de sua utilização, e sempre que necessário, isto é, após transporte de paciente que, comprovadamente, seja portador de doença infectocontagioso ou vítima de traumas com ferimentos abertos. A contratada deverá proceder à limpeza das ambulâncias e equipamentos, conforme normativa da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

OBS.: As dimensões e outras especificações dos veículos deverão obedecer às normas da ABNT – NBR 14561/2000.

FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A Contratada, deverá atender a solicitação num limite de tempo para captação do paciente, estipulado em até 01:30 (uma) hora e trinta minutos, com início da contagem do tempo a partir do acionamento telefônico e/ou via e-mail, visando diminuir o tempo resposta, isto é, o tempo que a empresa leva para realizar o atendimento, desde o momento que recebe o chamado até o momento em que chega

a Instituição hospitalar de origem. A Contratada deverá dispor de plantonistas responsáveis para execução dos serviços contratados 24 horas por dia, 07 dias por semana a fim de responder sempre que for acionada, dentro do prazo estabelecido. A Contratante não terá nenhum custo adicional por conta da referida disponibilidade, pagando somente pelos serviços realmente executados. O acionamento seguirá o seguinte fluxo: a Contratante fará o contato por telefone, informando que há necessidade de deslocamento. Será encaminhada à Contratada, via e-mail, a autorização de transporte, com os dados do paciente e a Unidade de Saúde de origem e destino para transferência. Uma vez acionado pelo Contratante, o tempo de deslocamento da ambulância da base operacional até o local onde esteja o paciente a ser removido, deverá ser observado o tempo resposta com início da contagem do tempo a partir do acionamento telefônico ou conforme o horário estipulado pelo contratante nos casos em que o transporte for agendado. Para cada acionamento recebido, a Contratada deverá emitir relatório do transporte, enviado por e-mail à Contratante. A Contratada deverá atentar para o atendimento da legislação do Estatuto do Idoso e do Estatuto da Criança e do Adolescente, para atender as responsabilidades junto ao paciente. O serviço deverá ser executado em estrita observância as normas procedimentos médicos aplicáveis aos serviços em questão. Devendo ser prestado por profissionais especializados no acompanhamento dos pacientes em estado grave, sendo de inteira responsabilidade do prestador eventual omissão ou negligência quanto a este ponto. A Contratada deverá zelar pelas boas práticas sanitárias e demais normas instituídas por órgãos regulatórios. Para fins de comprovação da prestação do serviço contratado e, por conseguinte, para viabilização do pagamento, a Contratada deverá apresentar, durante os meses de vigência do contrato, demonstrativo (tabela em formato Excel) que contemple: data das remoções realizadas, nome do paciente, hospital/local de origem, hospital/local de destino, valor cobrado pelo atendimento/deslocamento, quantidade de quilômetros rodados, valor por quilômetro rodado,entregue por e-mail a Contratante.

A Contratada deve dispor de serviço de rastreamento de monitoramento, com acesso de ambas as partes. O equipamento de rastreamento, sua instalação e configuração ficará a cargo da Contratada.

Obs.: Não haverá limite de acionamentos diários, sendo o fluxo para organização dos atendimentos, realizado entre as partes, conforme necessidade e urgência do caso. A contratada mensalmente encaminhará planilha com resumo dos atendimentos realizados, conforme boletins de atendimento, para verificação dos dados apresentados, serviços prestados e dos respetivos valores a serem pagos.

RESULTADO MACRO ESPERADO:

Espera-se como macro resultado o suprimento eficiente da demanda de deslocamento de pacientes dos municípios consorciados ao CISCEN de modo seguro e preservando com o tratamento de saúde a que estarão sendo submetidos.

COMPETÊNCIAS IMPORTANTES INERENTES AOS PROFISSIONAIS MÉDICOS DO SERVIÇO:

* Possuir habilidade e competência para atender o paciente clínico com as doenças médicas mais prevalentes (doenças cardíacas, respiratórias, neurológicas, gastroenterológicas, nefrológicas, hematológicas e metabólicas). O paciente crítico frequentemente tem essas doenças como comorbidades.

* Possuir habilidade e competência básica para atender pacientes sob efeito anestésico, como controle das vias aéreas, sedação, monitorização respiratória, hemodinâmica e neurológica.

* Possuir habilidade e competência para pequenos procedimentos cirúrgicos, como traqueostomia, paracenteses, drenagem de tórax, etc.

* Promover ressuscitação cardiopulmonar.

* Controlar o paciente após a ressuscitação.

* Selecionar e priorizar os pacientes de forma adequada, inclusive admissão em tempo adequado na UTI.

* Avaliar e proporcionar o controle inicial do paciente de trauma.

* Avaliar e proporcionar o controle inicial de pacientes queimados.

* Descrever o controle de catástrofe em massa.

* Prover Diagnóstico: avaliação, investigação, monitoramento e interpretação de dados (prioridade no treinamento do R2).

* Obter história e realizar o exame clínico preciso.

* Realizar investigações em momento oportuno.

* Descrever as indicações para ecocardiografia (transtorácica /transesofágica).

* Realizar eletrocardiografia (ECG) e interpretar seus resultados.

* Obter amostras microbiológicas adequadas e interpretar seus resultados.

* Obter e interpretar os resultados de amostras para gasometria sanguínea.

* Interpretar radiografias de tórax.

* Relacionar-se com os radiologistas para organizar e interpretar os exames clínicos de imagem.

* Monitorar e responder as tendências de variáveis fisiológicas.

* Integrar os achados clínicos com os exames laboratoriais, para fazer um diagnóstico diferencial.

* Controle das principais doenças críticas

* Doença aguda

* Controlar o cuidado do paciente gravemente enfermo com condições clínicas agudas específicas.

* Doença concomitante.

* Identificar as implicações da doença crônica e das doenças concomitantes no paciente agudamente enfermo.

* Insuficiência de sistemas orgânicos

* Reconhecer e controlar o paciente com ou em risco de insuficiência circulatória.

* Reconhecer e controlar o paciente com ou em risco de insuficiência renal.

* Reconhecer e controlar o paciente com ou em risco de insuficiência hepática aguda.

* Reconhecer e controlar o paciente com comprometimento neurológico.

* Reconhecer e controlar o paciente com insuficiência gastrointestinal aguda.

* Reconhecer e controlar o paciente com lesão pulmonar aguda (LPA/SARA).

* Reconhecer e controlar o paciente com sepse.

* Reconhecer e controlar o paciente após intoxicação com drogas ou toxinas ambientais.

* Reconhecer complicações maternas Peri parto que ameaçam a vida e controlar seu cuidado sob supervisão.

* Intervenções terapêuticas / Suporte a sistemas orgânicos em condições de falência única ou múltipla de órgãos.

* Prescrever com segurança drogas e terapias.

* Iniciar e controlar o tratamento com antimicrobianos.

* Administrar de forma segura sangue e hemocomponentes.

* Usar líquidos e drogas vasoativas/inotrópicas para dar suporte à circulação.

* Descrever o uso dos dispositivos mecânicos de assistência para dar suporte à circulação.

* Iniciar, controlar e desmamar pacientes de suporte ventilatório invasivo e não invasivo.

*Iniciar, controlar e desmamar pacientes com terapia de substituição renal.

* Reconhecer e controlar distúrbios eletrolíticos, da glicose e acidobásicos.

* Coordenar e proporcionar a avaliação e suporte nutricional.

* Administrar oxigênio, utilizando uma série de dispositivos de administração.

* Realizar laringoscopia com fibroscópio sob supervisão.

* Realizar controle emergencial das vias aéreas.

* Realizar controle difícil ou malsucedido de vias aéreas segundo os protocolos locais.

* Realizar aspiração endotraqueal.

* Acompanhar broncoscopia com fibroscópio e LBA no paciente intubado sob supervisão.

* Realizar traqueostomia e cricotireoidectomia sob supervisão.

* Realizar toracocentese e drenagem torácica.

* Sistema cardiovascular

* Realizar cateterização venosa periférica.

* Realizar cateterização arterial.

* Descrever o método de isolamento cirúrgico de veia/artéria.

* Descrever técnicas de ultrassom para localização vascular.

* Realizar a cateterização de veia central.

* Realizar a desfibrilação e cardioversão.

* Realizar instalação de marca-passo cardíaco (transvenoso ou transtorácico).

* Descrever como fazer pericardiocentese.

* Demonstrar um método de medir o débito cardíaco e variáveis hemodinâmicas derivadas

* Sistema nervoso central

* Realizar punção lombar (intradural/ “espinhal”) sob supervisão.

* Acompanhar a administração de analgesia por cateter epidural.

* Sistema gastrointestinal

* Realizar instalação de sonda nasogástrica.

* Realizar paracentese abdominal.

* Descrever a instalação de tubo de Sengstaken (ou equivalente).

* Descrever a indicação para a realização segura de gastroscopia.

* Realizar cateterização urinária.